
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 643, DE 4 DE JANEIRO DE 2013.

Retifica o Decreto nº 278, de 2 de dezembro de 2011, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de DIONAR REIS DE SOUZA, viúva, e ERIK BERNNARDS REIS DE SOUZA, filho menor do falecido Cabo PM FRANCISCO CARLOS MIRANDA DE SOUSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10, e 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando a Lei Estadual nº 7.617, de 11 de abril de 2012, que dispõe sobre a fixação dos Soldos dos Militares das Corporações Militares do Estado do Pará;

Considerando o Parecer nº 1083/2012 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 278, de 2 de dezembro de 2011, estabelecendo Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.527,03 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e três centavos), em favor de DIONAR REIS DE SOUZA, ERIK BERNNARDS REIS DE SOUZA, viúva e filho menor do falecido Cabo PM FRANCISCO CARLOS MIRANDADE SOUSA.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM à qual o policial foi promovido “post-mortem” assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$ 685,76
Representação por Graduação (35%)	R\$ 240,02
Gratificação de Risco de Vida (70%)	R\$ 480,03
Habilitação Policial Militar (20%)	R\$ 137,15
Gratificação de Serviço Ativo (30%)	R\$ 205,73
Gratificação de Localidade Especial (40%)	R\$ 274,30
Auxílio-Moradia (30%)	R\$ 205,73
Indenização de Tropa (10%)	R\$ 68,58
Adicional de Tempo de Serviço (10%)	R\$ 229,73
Provento Mensal	R\$2.527,03

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos

aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 1º de abril de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de janeiro de 2013.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DOE Nº 32.400, de 20/05/2013.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ